

TERMO DE COOPERAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO JURÍDICO PRESENCIAL E VIRTUAL

No dia 03 de dezembro de 2021, às 9h00, na Sede da 13ª Subseção da OAB/MG reuniram-se o Presidente em Exercício da 13ª Subseção da OAB/MG, Dr. Luciano de Salles Monteiro; a Diretora Adjunta de Prerrogativas da 13ª Subseção da OAB/MG, Dra. Julice Rodrigues Rosa; o Diretor Tesoureiro, Marcelo Eduardo Nogueira; a Presidente da Comissão de Direitos Penitenciários da 13ª Subseção da OAB/MG, Dra. Kísia Santos Lima; o Presidente da Comissão de Direitos Humanos da 13ª Subseção da OAB/MG, Dr. José Carlos de Oliveira Campos; o Comissão de Defesa de Prerrogativas da Advocacia da 13ª Subseção OAB/MG, Clovis Mesiano Muniz Junior; o Diretor da Nona Região da Polícia Penal, Sr. Luciano Evangelista Cunha; o Diretor Geral do Presídio de Uberlândia I, Sr. Carlos Humberto de Castro; e o Diretor Geral da Penitenciária de Uberlândia I, Sr. Marcus Vinícius Oliveira.

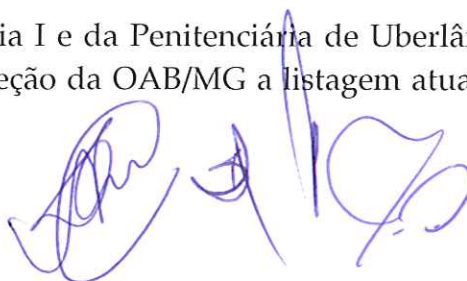
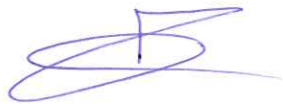
A finalidade da presente reunião foi padronizar e, em comum acordo e cooperação, *regulamentar as condutas no agendamento para acesso dos advogados particulares e estagiários; e ainda, regulamentar o atendimento jurídico virtual, ao atendimento ao Indivíduo Privado de Liberdade* sob custódia do Presídio de Uberlândia I e da Penitenciária de Uberlândia I.

Por meio desse Termo de Cooperação e Regulamentação Conjunta de Atendimento Jurídico, ajustam entre si que:

01-O atendimento jurídico dos advogados e/ou estagiários aos clientes será efetivado, preferencialmente, mediante prévio agendamento de horário, devendo ser informado o nome completo do advogado e/ou estagiário e o número da identidade profissional OAB de todos aqueles profissionais de direito que irão prestar o atendimento.

02- O agendamento será feito unicamente através dos Aplicativos, informados no site www.oabuberlandia.org.br.

03- A Direção do Presídio de Uberlândia I e da Penitenciária de Uberlândia I, fornecerá ao funcionário(a) da 13ª Subseção da OAB/MG a listagem atualizada



de IPL, com sua localização dentro da Unidade Prisional, para a realização dos agendamentos.

04 - O advogado e/ou estagiário receberá a confirmação do agendamento através do Telegram; e em caso de dúvida, o advogado e/ou estagiário deverá entrar em contato exclusivamente com o funcionário da 13ª Subseção da OAB/MG, que se encontra lotado na Sala de Apoio da OAB existente dentro da Unidade Prisional, através dos meios de comunicação constantes no site www.oabuberlandia.org.br.

05-O cronograma de atendimento será disponibilizado diretamente ao Sub Diretor de Segurança até 16h30m do dia anterior do agendamento, e, sempre que solicitado, pelo funcionário da 13ª Subseção OAB/MG - Uberlândia lotado na referida sala de apoio, e, ao advogado e/ou estagiário interessado, contendo os horários disponíveis.

06-Caso não seja possível o atendimento pelo advogado e/ou estagiário ao cliente no próximo dia subsequente, o advogado deverá respeitar o cronograma de atendimento, devendo ocorrer o agendamento para próximo horário disponível dentro da referida semana.

07-O atendimento será de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 18h, com horário máximo de entrada pelo advogado e/ou estagiário nas Unidades Prisionais até as 17h00.

08-O horário de entrada para atendimento ao cliente pelo advogado e/ou estagiário nas Unidades Prisionais referidas será a partir das 08h30m no período da manhã, e das 12h no período da tarde, sendo que após o cadastramento, os mesmos aguardarão para atendimento na Sala de Apoio aos Advogados.

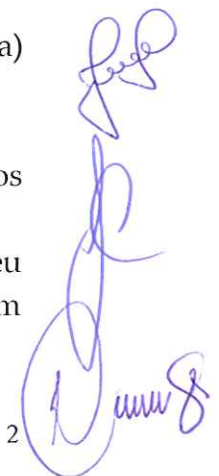
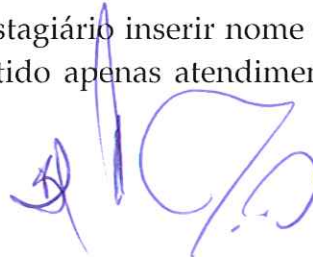
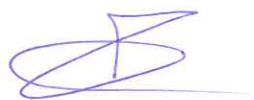
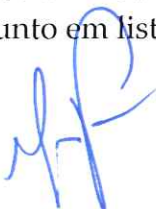
Parágrafo Primeiro – A fim de se evitar atrasos no atendimento, recomenda-se ao advogado a chegar na Unidade Prisional, com antecedência de pelo menos 15 minutos ao seu atendimento.

Parágrafo Segundo – A Sala de Apoio da OAB, destina-se exclusivamente, aos advogados em espera para o Atendimento Jurídico.

09-Será permitido o atendimento diário a 80 (oitenta) IPLs, sendo 40 (quarenta) no período da manhã e 40 (quarenta) no período da tarde.

10-A cada Advogado e/ou estagiário é facultado, até 03 (três) atendimentos diários, com duração de até 00:12 (doze) minutos cada.

Parágrafo Único – É vedado ao advogado/ e/ou estagiário inserir nome do seu cliente em lista de outro advogado, sendo permitido apenas atendimento em conjunto em lista única.



2

11-Em caso de necessidade de maior tempo, além do previsto acima, o advogado e/ou estagiário deverá constar no campo “Deixe seu comentário” a solicitação.

12-No caso em que o advogado e/ou estagiário seja procurador de vários clientes em um mesmo processo, será facultado ao advogado optar por realizar atendimento aos clientes, de uma única vez, no mesmo local, o que deverá ser requerido no ato do agendamento, e autorizado pelo Diretor.

Parágrafo Único – Poderá ainda ser realizado atendimento em conjunto de até 03 (três) advogados a um só cliente no mesmo atendimento, desde que agendado.

13-Ocorrendo situação excepcional, em que o advogado e/ou estagiário não tenha realizado o agendamento prévio, este deverá aguardar, dentro da sala de apoio da OAB instalada na U.P., respeitando a disponibilidade de horários, para ser encaixado entre um e outro atendimento, ou ainda, podendo, então, ser feito o agendamento para o dia útil seguinte.

Parágrafo Único - Serão interpretadas, também, como situações excepcionais, advogados e/ou estagiário de outras Subseções e/ou Seccionais que não possuem conhecimento prévio desse termo, audiências remarçadas, primeiro atendimento; e ainda outros casos que serão analisados pelo Diretor da Unidade Prisional.

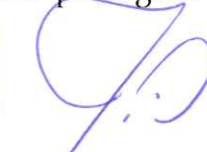
14-O primeiro atendimento, ao IPL nas Unidades Prisionais, será realizado de segunda-feira a sexta-feira, às 16hrs.

Parágrafo Único – A fim de agilizar o Atendimento Jurídico, o mesmo deve ser solicitado, ainda que no mesmo dia, ao funcionário da 13ª OAB/MG, através dos canais de comunicação informados no site www.oabuberlandia.org.br.

15-Em caso de cancelamento do agendamento pela Unidade prisional, a mesma comunicará ao funcionário da 13ª OAB/MG, que informará aos advogados/estagiários. Em caso de cancelamento do agendamento pelo advogado/estagiário solicitante, o mesmo deverá entrar em contato com o funcionário da 13ª OAB/MG, através dos canais de comunicação.

16-É vedada a entrada na Unidade Prisional dos advogados e/ou estagiários, com objetos pessoais, tais como carteiras, chaves, dinheiro, celulares; os quais deverão ser guardados no armário de propriedade da 13ª OAB/MG e posse da unidade prisional, ou nos veículos de propriedade ou posse do advogado/estagiário que encontrarão estacionados na área externa/via pública.

Parágrafo Primeiro – Os advogados criminalistas fizeram a doação para a Unidade Prisional de um armário que será exclusivamente para guarda de



objetos pessoais dos advogados. Cada advogado que se interessar em utilizar, deverá adquirir seu cadeado e chave.

Parágrafo Segundo – O funcionário da Sala de Apoio terá sob sua guarda 04 cadeados que se destinarão ao uso do mesmo e ainda ao uso de outros advogados.

17-Em sendo o atendimento virtual, o advogado e/ou estagiário fará a solicitação do atendimento via link, devendo assinalar a opção Atendimento Virtual. O advogado e/ou estagiário receberá a confirmação, via Telegram, da data e do horário do atendimento solicitado.

18-Na data e no horário confirmados, o advogado e/ou estagiário, receberá o link para o Atendimento Virtual, via Telegram.

19- O atendimento jurídico é exclusivamente entre o advogado e/ou estagiário e o IPL.

Parágrafo Primeiro – É terminantemente proibido a participação de familiar/amigo do IPL, no atendimento.

Parágrafo Segundo – Sendo identificado a participação de qualquer pessoa, não autorizada no atendimento, o mesmo será interrompido, sendo o presente fato comunicado ao Conselho de Ética.

20-O advogado e/ou estagiário deverá ingressar no Atendimento, identificando-se previamente, apresentando a Carteira da OAB, ao funcionário da 13ª OAB/MG.

21-O advogado e/ou estagiário deverá girar a câmera, para que o funcionário verifique que o mesmo encontra-se sozinho no ambiente.


22-As câmeras deverão permanecer ligadas durante todo o atendimento.

23-Durante o atendimento jurídico virtual, serão respeitadas todas as prerrogativas profissionais, principalmente quanto ao sigilo profissional, sob pena de responsabilização penal e administrativa em caso de descumprimento.

Parágrafo Primeiro – As conversas não poderão ser gravadas, por nenhuma das partes.

Parágrafo Segundo – A gestão dos equipamentos, imagens e áudios são de responsabilidade da 13ª OAB/MG.

24-Havendo qualquer intercorrência durante o atendimento, o advogado e/ou estagiário deverá entrar em contato com o funcionário da 13ª OAB/MG.



25-Diariamente, o funcionário da 13ª OAB/MG, fornecerá à Unidade Prisional, a relação dos advogados e/ou estagiário que fizeram o Atendimento de forma virtual.

26-Para a realização do Atendimento Jurídico Virtual, a 13ª Subseção OAB/MG, instalou computadores, equipados com webcam, fone de ouvido e caixas de som, sendo 06 (seis) no Presídio de Uberlândia I e 03 (três) na Penitenciária de Uberlândia I.

27-No período de recesso e/ou férias coletivas, não ocorrerá o Atendimento Jurídico Virtual.

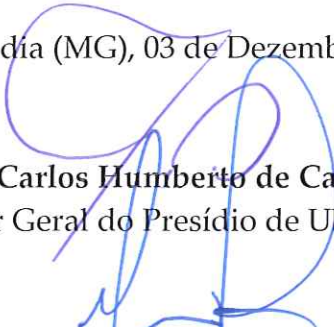
28-Qualquer incidente entre advogados/estagiários e servidores públicos ou contratados, clientes ou terceiros, dentro das Unidades Prisionais, deverá ser comunicado à Direção da Unidade Prisional e a 13ª Subseção da OAB/MG, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, de competência da administração da referida Unidade Prisional e da 13ª Subseção OAB/MG.

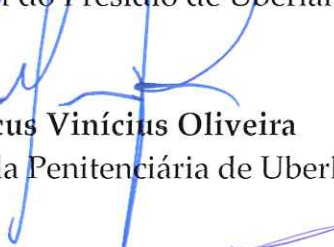
29-A aplicabilidade deste Termo de Cooperação e Regulamentação de Atendimento Jurídico, no âmbito circunscricional de Uberlândia-MG, aplica-se aos advogados e estagiários de Direito inscritos na 13ª Subseção OAB/MG, sem prejuízo do disposto na Resolução Conjunta SEDS/OAB/MG Ndeg 118, de 12 de fevereiro de 2.010.

30-Este Termo de Cooperação e Regulamentação de Atendimento Jurídico, entra vigor nesta data, e será publicação no site da 13ª Subseção da OAB/MG, será afixada em todas as Salas de Apoio aos Advogados da 13ª Subseção da OAB/MG, e na portaria principal das Unidades Prisionais, sem prejuízo de outros meios de comunicação.

Parágrafo Único – Este Termo de Cooperação e Regulamentação de Atendimento Jurídico, terá validade indeterminada, sem prejuízo de alteração, através de Aditivo.

Uberlândia (MG), 03 de Dezembro de 2.021.


Carlos Humberto de Castro
Diretor Geral do Presídio de Uberlândia I


Marcus Vinícius Oliveira
Diretor Geral da Penitenciária de Uberlândia I




5



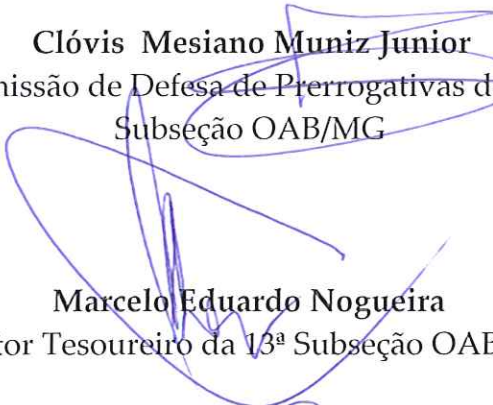
Kísia Santos Lima

Presidente da Comissão de Direito Penitenciário da 13ª Subseção OAB/MG



José Carlos de Oliveira Campos

Presidente da Comissão de Direitos Humanos da 13ª Subseção da OAB/MG



Clóvis Mesiano Muniz Junior

Presidente da Comissão de Defesa de Prerrogativas da Advocacia da 13ª
Subseção OAB/MG

Marcelo Eduardo Nogueira

Diretor Tesoureiro da 13ª Subseção OAB/MG



Julice Rodrigues Rosa

Diretora Adjunta de Prerrogativas da 13ª Subseção OAB/MG



Luciano Salles Monteiro

Presidente em Exercício 13ª OAB/MG



Luciano Evangelista Cunha

Diretor da Nona RISP